



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

Manaus (AM), 18 de maio de 2020.

**OFÍCIO REQUISITORIO N.º 349A/2020-MPC/EMFA**

A Sua Excelência o Senhor  
**Bruno Luis Litaiff Ramalho**  
Prefeito Municipal de Carauari

Endereço de e-mail: bllramalho@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e em observância à **Recomendação 2 8 7 A/2020-MPC/GT**, de 20 de abril de 2020, por meio da qual este *Parquet*, dentre outras medidas, recomendou à Administração Municipal a distribuição gratuita de máscaras aos pacientes nas unidades de saúde, hospitais e pronto-atendimento para evitar a disseminação da COVID-19, cujo prazo de resposta de 03 (três) dias se encontra expirado, vem perante Vossa Excelência **REQUISITAR**, no prazo de três dias:

- Informações e documentos de procedimentos para a aquisição de máscaras pelo Município;
- registros fotográficos das ações implementadas nas unidades de saúde do Município visando à distribuição de máscaras aos pacientes.

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, “a” c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que **a omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

Cordialmente,

  
**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas